

PROJETO DE LEI Nº 1.207/2013

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Mediante o presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei nº 1.207/2013, que **"Altera a redação do art. 32, item III da Lei Municipal nº 865/2007 e dá outras providências"**.

As alterações, por ora propostas, visam adequar a remuneração atinente aos cargos de diretor e vice-diretor de escola municipal. O que ocorre é que os valores previstos como remuneração para o cargo de direção e vice-direção, estabelecidos via função gratificada na Lei em comento, são extremamente baixos se considerado o volume de trabalho e responsabilidade dos cargos, o que dificulta ao Poder Executivo encontrar professores que aceitem exercer a função por tão baixo valor.

Assim, o que se pretende, com a presente alteração, é aumentar os valores dos vencimentos via função gratificada para os cargos de diretor e vice-diretor de escola, de modo a valorizar o trabalho dos docentes municipais que venham a exercer estas funções.

Ante o exposto, requeremos a aprovação do presente Projeto de Lei, aproveitando a ocasião para cumprimentá-los e colocarmo-nos a disposição para esclarecer eventuais dúvidas que por ventura venham a surgir.

Atenciosamente,

MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.
VEREADOR LIBERATO SARTORI
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 1.207/2013

"Altera a redação do art. 32, item III da Lei Municipal nº 865/2007 e dá outras providências".

MARINO ANTONIO TESTOLIN, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. O art. 32, item III, da Lei Municipal nº 865 de 31 de maio de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32. (...)

I - (...);

II - (...);

III - Funções gratificadas:"

CÓDIGO	VALOR (R\$)
FG-1	R\$ 366,30
FG-2	R\$ 572,35

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 17 de fevereiro de 2013.

MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL